



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2016-SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E U. F. AGUIAR - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0003-38, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, ANA RITA LOPES DE MACÊDO, Decreto nº 053/2013 - SEMAD, brasileira, casada, advogada, possuidora da cédula de identidade nº 9286 OAB/PA e CPF/MF nº 147.495.132-53, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: U. F. AGUIAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.833.883/0001-30, estabelecida na Trv. Quinze de Novembro, 76 C, bairro Centro, neste ato representado pelo seu titular o senhor UBIRACY FERREIRA AGUIAR, brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de identidade nº. 1884187 SSP-PA e CPF nº. 338.445.852-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2016-SEMAD que tem como objeto Locação de veículos e aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ENTREGA.

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 02/05/2016 A 31/12/2016;

2.2 O prazo de execução do objeto desta licitação de 02/05/2016 A 31/12/2016;

2.3 O início da locação deverá ser feito diretamente à SEMAD com a tradição dos veículos, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – SEMAD, com indicação do tipo de bem/material e quantidade;

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

3.1. O preço justo para a execução do objeto deste Contrato, conforme valor auferido no processo de licitação Pregão Presencial nº 002/2016-SEMAD é o valor global de R\$ 51.338,00 (cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais), nos seguintes termos:



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	Computador completo Processador: Intel Core i5; Sistema operacional: Linux ou Windows; Monitor: 18" LCD (no mínimo); Memória: 4 GB; Teclado mouse e caixas de som: teclado básico português, mouse óptico com entrada USB e caixas de som acústica; Unidade óptica: 8x DVD+/-RW. Marca Positivo	Unid.	04	3.900,00	15.600,00
04	Scanner de alimentador automático, A4 / Ofício, colorido, duplex (frente e verso), 600dpi, 40ppm / 80ipm, ciclo diário de 4.000 documentos, detector de dupla alimentação por ultra som. Tamanho do documento: 216 mm x 356 mm (máx.) 50 mm x 63,5 mm (min.) Documentos longos até 3.000 mm. Formatos de saída: PDF, PDF pesquisável, TIFF, Multi TIFF, JPEG e BMP. Vida útil da lâmpada: 30.000 horas. Sistema operacionais: Windows XP / Vista / Win 7 / Win 8 / Linux. Marca Avision	Unid.	01	4.490,00	4.490,00
05	HD externo com capacidade de 1 TB. Velocidade de rotação: 5.400,00 RPM, Interface: USB 3.0 e Compatível com USB 2.0, Sem fonte, conexão USB, cor preto. Marca Samsung	Unid.	03	495,00	1.485,00
06	Impressora Laser monocromática, resolução máxima de impressão 1200x1200DPI, 2 bandejas, capacidade de folhas 1300, memória interna 128MB. Marca HP	Unid.	02	1.290,00	2.580,00
07	No Break Bivolt 1200VA. Marca Ragtch	Unid.	01	600,00	600,00
08	Bebedouro Água Garrafão, Material Aço Galvanizado, Tipo Vertical Elétrico, Acabamento Externo Pintura Epoxi Pó, Capacidade 20L, Voltagem 110/220, Frequência 50/60. Marca Esmaltec	Unid.	01	790,00	790,00
09	Central de ar condicionado 18.000 BTUS tipo split, com controle remoto unidade condensadora e evaporadora, na cor preferencialmente branca, com selo de consumo de energia elétrica no máximo "C". COM INSTALAÇÃO. Marca Komeco	Unid.	02	3.000,00	6.000,00
10	Cadeira fixa na cor azul, material estrutura tubo aço, material revestimento assento e encosto camurça, material encosto espuma laminada, material assento espuma laminada, tratamento superficial estrutura pintado, tipo base fixo, tipo encosto alto, sem braços, sem regulagem vertical, cor azul. Marca Mascarello	Unid.	12	149,00	1.788,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Any시오 Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

11	Cadeira de escritório tipo secretaria, material estrutura tubo aço, material revestimento assento e encosto camurça, material encosto espuma laminada, material assento espuma laminada, tipo base giratória, tipo encosto médio, regulagem vertical com regulagem, cor azul. Marca Mascarello	Unid.	03	249,00	747,00
12	Arquivo de aço para pastas suspensas 4 portas; Hastes para pastas suspensas; Deslizamento das gavetas por patins de nylon; Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas; Puxador horizontal, pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal; Capacidade de 30 a 40 pastas suspensas por gavetas; Capacidade de peso por gaveta de no mínimo 25kg. Marca Elite	Unid.	18	690,00	12.420,00
13	Estante de aço 6 prateleiras, chapa 22 (espessura mínima de 0,080mm) e colunas chapa 14 (espessura mínima de 1,95mm) com reforço em X na parte de trás e dois X em cada lateral, prateleiras reguláveis, com especificação mínima 1,98mx0,92mx0,42m, material em aço com pintura epóxi, com regulagem de altura, cor preta. Marca Elite	Unid.	02	169,00	338,00
14	Armário suspenso em MDF, com 3,5m x 1,5m, com 5 prateleiras com espaçamento entre elas de 0,25m. Portas com fechadura embutida. Marca Arte Manual	Unid.	01	4.500,00	4.500,00
TOTAL GERAL					51.338,00
Cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais					

3.2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária na Conta Corrente nº 34.612-8, Agência 0130-9 do Banco do Brasil S/A de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente prestados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

3.3. Os valores de locação do presente contrato ficam irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na seguinte rubrica:

04.062.00022.013.0155.4.4.90.52.00.00. (MANUT. PGM)
04.122.00022.020.0081.4.4.90.52.00.00. (MANUT. SEMAD)
04.122.00022.021.0093.4.4.90.52.00.00. (MANUT. GAP)
04.122.00022.023.0121.4.4.90.52.00.00. (MANUT. COMDEC)
04.122.00022.024.0129.4.4.90.52.00.00. (MANUT. PROCON)



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

04.122.00022.025.0134.4.4.90.52.00.00. (MANUT. ADM. DISTRITAIS)
04.122.00022.121.01674.4.90.52.00.00. (MANUT. JUNTA SERV. MILITAR)
04.124.00022.034.0141.4.4.90.52.00.00. (MANUT. CGM)
04.125.00022.035.0145.4.4.90.52.00.00. (MANUT. OGM)
04.131.00022.041.0068.4.4.90.52.00.00. (MANUT. CCOM)

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2. A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 002/2016 – SEMAD.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

I – Executar os serviços no prazo previsto;

II - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital, e garantia de assistência pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VI - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

VII – Efetuar o cumprimento do objeto do certame nos locais a serem designados previamente pela SEMAD;

VIII - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

IX - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

6.2. Ao **CONTRATANTE**, cabe:

I - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;

III – Proceder o pagamento dos valores acordados;

IV – Zelar pela manutenção dos bens locados;

VI – Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMAD ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMAD caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Administração se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização, quanto ao cumprimento do presente contrato, através dos servidores Edenil Miranda Salgado e Pedro Gilson Valério de Oliveira.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém, 28 de abril de 2016.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 053/2013 – SEMAD
CONTRATANTE

U. F. AGUIAR - ME
CNPJ Nº. 63.833.883/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____